

Artigo

## Covid-19: um laboratório para a compreensão dos moldes de atuação das forças policiais.

Mónica de Melo Freitas<sup>1</sup>  
Ivone Freire e Costa<sup>2</sup>

<sup>1</sup> Docente e Investigadora em Ciências Sociais. Universidade Nova de Lisboa UNL/ Universidade Federal da Bahia - UFBA. E-mail: monicafreitas.cno.gnr@gmail.com

<sup>2</sup> Docente e Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública da Universidade Federal da Bahia - UFBA. E-mail: ivonefcosta24@gmail.com

### RESUMO

Este artigo caracteriza e pondera a atuação das polícias no combate à pandemia causada por Covid-19 em Portugal. Tem como hipótese inicial que as ações de natureza preventiva, na crise sanitária, seriam privilegiadas em contraposição às ações de natureza coercitiva, a considerar que as corporações adotariam o modelo de atuação de policiamento de proximidade, implantado a partir de 2007. Os resultados obtidos através da aplicação de um modelo de análise compreensivo contrariam a hipótese inicial ao demonstrar que as forças policiais privilegiaram durante o período de gestão da crise pandêmica as ações de natureza coercitiva sob forma de ações de fiscalização e de aplicação de autos de contraordenação em detrimento das ações de sensibilização para adoção de comportamentos seguros.

**Palavras-Chave:** *Covid-19; Tipos de Ação; Forças Policiais; Portugal.*

**Covid-19:** a laboratory for understanding the ways in which police forces operate.

### ABSTRACT

This paper aims to study and to characterize the initiatives employed by police forces in Portugal during the Pandemic by Covid-19. The initial hypothesis has anticipated that the preventive actions will be chosen by them because are managed upon proximity model of policing until 2007. The outcomes achieved through employment of comprehensive model of analyze has showed that the polices have privileged the coercive initiatives to the preventive initiatives during management of Pandemic crises through of inspection's acts and application of fines.

**Keywords:** *Covid-19; Types of Action; Police Forces; Portugal.*

**Covid-19:** un laboratorio para comprender las formas en que operan las fuerzas policiales.

### RESUMEN

Esto artículo hay estudiado las iniciativas empleadas por las policias en Portugal mientras la gestión de la crises provocadas por el Covid-19. La hipótese inicial previa que las acciones preventivas seriam privilegiadas per las fuerzas policiales porque ellas han adotado el model de policiamento comunitário en 2007. Pero, los resultados han probado que la adoción de esto modelo no garantió la valorización de las actividades preventivas a las coercivas en na gestão de la crisis pandémica como muestran el número de iniciativas de control y application de multas.

**Palabras Clave:** *Covid-19; Tipos de Iniciativas; Agencias de Seguridad; Portugal.*

## INTRODUÇÃO

**C**ovid-19: um laboratório para a compreensão dos moldes de atuação das forças policiais é uma produção intelectual coletiva que resultou dos esforços para compreender e ponderar como se caracterizou a atuação da Polícia em Portugal no período da crise da pandemia, tendo como hipótese prévia que as ações de natureza preventiva, ou seja, voltadas para a sensibilização e adoção de comportamentos preventivos, iriam prevalecer sobre as de natureza coercitiva, tendo em conta as orientações assentes no modelo de policiamento de proximidade (PONCIONE, 2015). Tal premissa fundamenta-se no contexto de mudanças/alterações introduzidas no conceito de segurança e no papel das forças e dos agentes policiais, a partir de 2007, em Portugal, que orientariam essa atuação nesse cenário de crise, o que permitiriam compreender e refletir sobre os modos da atuação dos policiais no combate ao Covid-19.

Em síntese, partiu-se da ideia que a atuação dos policiais no combate à pandemia estaria circunscrita a alterações do conceito de segurança interna/pública, ao papel dos agentes policiais no modelo de policiamento de proximidade e em modelos e práticas típicas do setor privado, trasladados para o setor público, sob a denominada Nova Gestão Pública - NG.

Utilizando-se do modelo de análise compreensivo para responder as questões definidas na pesquisa, ancorou-se em técnicas de natureza qualitativa e quantitativa, mais precisamente a análise bibliográfica e documental, durante a fase de levantamento de dados; e a análise de conteúdo temática e estrutural, durante a fase de tratamento de dados. A análise documental foi realizada durante o mês de abril de 2021, e teve como principal documento para análise as reportagens jornalísticas divulgadas sobre a atuação dos policiais no combate ao Covid-19 entre 21 de março de 2020 a 21 de março de 2021.

Para dar início à discussão, pondera-se a segurança pública enquanto serviço tutelado pelo Estado, criado com o objetivo de salvaguardar a ordem pública e o funcionamento dos órgãos de soberania, por isso encarada como um dos pilares do modelo democrático de direito, ressaltando que, com o amadurecimento das democracias, a centralidade passou a incidir sobre as pessoas, e não sobre as instituições tuteladas pelo Estado.

Outra alteração desencadeada por este processo foi a substituição das técnicas de atuação policial baseadas no uso da violência para outras de natureza pedagógica. As polícias passaram, desde então, a ser encaradas como um agente moral (DURÃO; SEABRA, 2015), dotado da capacidade de formação de novos comportamentos cívicos.

Enquanto, no primeiro momento, a ordem pública era alcançada através do combate ao crime por via do emprego de técnicas de natureza ostensiva (ex. confrontos físicos com ou sem recurso a instrumentos não letais), no segundo momento, a ordem passou a ser mantida através do desenvolvimento de ações de natureza essencialmente preventiva.

Este segundo modelo caracteriza-se, então, pela diluição entre o conjunto de responsabilidades pertencentes às forças policiais e à sociedade em geral. Neste sentido, elas passaram a agir conforme os mesmos imperativos morais de outros setores da sociedade, acarretando, com isto, alterações profundas no conceito de Segurança vigente.

Ao conceito de Segurança, passou a estar associada a salvaguarda do conjunto de direitos de Cidadania assentes na Carta Universal dos

Direitos do Homem e na Constituição Portuguesa (VALENTE, 2015a), cabendo, portanto, aos policiais e às forças policiais não só o respeito por estes direitos como a sua promoção junto das comunidades.

Contudo, quando falamos em segurança é imprescindível compreender, antes de tudo, que em causa está uma realidade multifacetada, que abrange questões tão relevantes como a prevenção dos riscos para a estabilidade social, o combate à criminalidade, a proteção civil ou a sinistralidade rodoviária.

A facilidade de acesso à população tornou os elementos policiais atores-chave no processo de capacitação para a cidadania e para a prevenção ao crime. Há zonas remotas em Portugal onde a população contacta com mais frequência os elementos da Guarda Nacional Republicana - GNR (força militar) do que os profissionais da saúde, por exemplo.

Por outro lado, as populações tornaram-se mais exigentes quanto à atuação dos elementos policiais e ao funcionamento das organizações graças às denúncias de uso abusivo de força, sobretudo contra comunidades de afrodescendentes, através da comunicação social e/ou da internet.

Na base das reivindicações sociais passaram a incidir novos desígnios de natureza ética traduzidos no reforço do critério de justiça e de proporcionalidade nas práticas adotadas por estes profissionais. Passaram ainda a incidir outros desígnios de natureza integralista, que se refletiram nas exigências de uma maior transparência na gestão e na articulação em redes de parcerias/*stakeholders* (GRAVELLE; ROGERS, 2011).

Alem dessa introdução, o artigo estrutura-se com uma breve discussão sobre as dimensões do modelo de policiamento de proximidade, seguido de tópico sobre Reorganização das Polícias segundo as orientações da nova gestão pública, e com isso avançar na análise. A seguir, apresenta-se o método aplicado cuja originalidade do estudo prendeu-se ao fato de buscar perceber o potencial de afirmação do modelo de policiamento de proximidade a partir do estudo dos moldes de atuação das polícias no combate à pandemia. Contudo, tem a limitação de utilizar apenas uma fonte de dados. Espera-se que no futuro próximo outros estudos busquem compreender o objeto em apreço através do emprego de diferentes tipos de dados e em diferentes países. Por fim, as conclusões e referências. Finalizando esta introdução, o relatório de segurança interna 2019 publicitado pelo Ministério da Segurança Interna de Portugal mostrou que durante 2018 - 2019 as forças policiais atuaram conjuntamente com os profissionais de saúde durante 371 ações de transladação de órgãos humanos para transplante<sup>3</sup>.

No que concerne à atuação dos policiais durante a crise pandêmica em Portugal, pode-se dizer que esta pautou-se nos seguintes: desinfeção de instituições públicas após casos confirmados de Covid-19; realização de ações de sensibilização para a importância de se reduzir o contágio através do uso de máscaras, etiqueta respiratória e redução dos contatos sociais (ex. internet, altifalantes móveis e pessoalmente nas ruas das cidades); acompanhamento de cidadãos assinalados como sendo de risco quanto ao cumprimento da quarentena obrigatória pelas instituições de saúde; aplicação de multa por descumprimento do uso de máscara em lugares fechados e/ou de uso obrigatório (ex. transportes públicos e centros comerciais); ações de patrulhamento para efeitos de fiscalização da existência de aglomerações (ex. praias).

<sup>3</sup> <https://www.portugal.gov.pt/download-ficheiros/ficheiro.aspx?v=19cabc8c-e3f1-4cb2-a491-a10c8a3e4bf0>.

## POLICIAMENTO DE PROXIMIDADE

**E**m termos legais, a participação dos elementos das forças policiais em outras esferas da sociedade sob justificativa de tratar-se do policiamento de proximidade encontra-se resvalado na lei (ex. o artigo n.º 6 da Lei Orgânica da Guarda Nacional Republicana - Lei n.º 63/2007 de 6 de Novembro).

<sup>4</sup> [https://www.gnr.pt/ProgEsp\\_main.aspx](https://www.gnr.pt/ProgEsp_main.aspx)

Para além da demonstração ativa de presença próxima e preventiva, os Programas Especiais visam a aproximação polícia-cidadão, a melhoria das relações entre ambos e a orientação da ação policial no sentido da resolução dos problemas da comunidade, tornando a Guarda parte integrante e fundamental da comunidade e os próprios cidadãos elementos ativos na prevenção da criminalidade e da segurança na comunidade, ou seja, no esforço conjunto para melhorar a segurança e a qualidade de vida.<sup>4</sup>

Portanto, este modelo foi implementado em Portugal em 2007 sob forma da Lei n.º 63/2007 de 6 de novembro da GNR, e da Diretiva Estratégica n.º 10/2006, de 15 de maio, da Polícia de Segurança Pública - PSP. Para atender as novas demandas endereçadas por este decreto-lei, as polícias em questão criaram o “Programa Escola Segura”, que mais tarde passou a chamar-se Núcleo de Escola Segura, e posteriormente Núcleo de Programas Especiais, pelo menos, no que concerne à GNR.

Em 2010, houve uma última alteração na estrutura orgânica da GNR que levou à integração do Núcleo Idosos em Segurança (NIS) e do Núcleo Comércio Seguro (NCS) no Núcleo de Programas Especiais, transformando o antigo Núcleo de Programas Especiais (NES) em Secções de Programas Especiais (SPE).

As anteriores seções de programas especiais passaram também a assumir as responsabilidades do programa “Escola Segura”, conjuntamente com as responsabilidades do programa “Idoso em Segurança” e do “Comércio Seguro”.

Apesar destas alterações, as seções conservaram as linhas de atuação primárias do programa Escola Segura, ou seja, contribuir para a diminuição das situações de *bullying*, de agressões físicas e sexuais, furtos e roubos, injúrias e difamação, comércio de drogas e outras substâncias estupefacientes e sinistralidade rodoviária ocorridas com relativa frequência no espaço escolar e nas zonas adjacentes.

Nesta mesma linha de pensamento, corrobora o conceito de polícia de proximidade, ou comunitária ou polícia consentida, formulado por Keane e Bell (2013) ao associá-lo à integração das polícias em redes de colaboração em torno de iniciativas que promovem uma sociedade mais segura através do desenvolvimento de iniciativas de carácter preventivo, sobretudo no âmbito da prevenção da violência doméstica, confrontos físicos e/ou de situações de roubos etc.

De um modo geral, pode-se dizer que a implementação deste modelo de policiamento contribuiu tanto para a aproximação entre os policiais e as comunidades como também serviu de enquadramento para a atuação destes profissionais em outras esferas da sociedade, como por exemplo, na saúde.

Tendo em conta o exposto nos parágrafos anteriores, pode-se afirmar que as leis orgânicas e as diretrizes estratégicas aprovadas

propiciaram a reorganização das forças policiais para este novo campo de atuação de caráter preventivo, tal como reforçou o seu posicionamento frente aos principais problemas enfrentados pelas sociedades. Contudo, não potenciou a mudança necessária em termos da orientação ética dos atores, tampouco da cultura organizacional como nos mostra o último relatório do Comité Anti -Tortura do Conselho da Europa - CPT.

Segundo o CPT em visita a Portugal em dezembro de 2019, a cultura organizacional adotada predominante nas forças policiais não reforça o respeito pelos direitos humanos:

As autoridades portuguesas devem reconhecer que os maus-tratos pelos agentes policiais ocorrem, são um facto, e não são apenas praticados por alguns agentes transgressores. O CPT apresenta diversas recomendações com vista a combater os maus-tratos, que abrangem o recrutamento, a formação (nomeadamente sobre técnicas de interrogatório e investigação), a responsabilidade e o desenvolvimento de uma cultura policial que considere o recurso aos maus-tratos como uma falta de profissionalismo.<sup>5</sup>

<sup>5</sup> <https://portal.oa.pt/ordem/comissoes-e-institutos/cdhoa-comissao-dos-direitos-humanos/comunicados/comunicado-cdhoa-relatorio-elaborado-pelo-comite-anti-tortura-do-conselho-da-europa/>

Em resposta à chamada de atenção do Conselho Europeu, Portugal decidiu criar e adotar um “Plano de Prevenção de Manifestação de Discriminação nas Forças de Segurança”, tal como a criação da figura do “Oficial de Direitos Humanos” em cada uma das forças policiais Portuguesas.

Um dos grandes objetivos deste plano será assegurar o respeito pelos direitos humanos durante a fase do recrutamento, formação e do exercício da função. Pretende ainda promover a interação e o trabalho em rede entre as diferentes polícias tal como entre estas e os cidadãos.<sup>6</sup>

<sup>6</sup> <https://www.portugal.gov.pt/pt/gc22/comunicacao/noticia?i=forcas-de-seguranca-vao-ter-oficial-de-direitos-humanos-para-monitorizar-discriminacao>.

## A REORGANIZAÇÃO DAS POLÍCIAS SEGUNDO AS ORIENTAÇÕES DA NOVA GESTÃO PÚBLICA

**A**s sucessivas crises financeiras e a globalização impuseram aos Estados grandes desafios em termos de sustentabilidade econômica, social e ambiental. Portanto, a necessidade de obtenção de ganho de eficiência econômica por um lado, e salvaguarda do direito de acesso aos bens públicos por outro lado, levaram alguns Estados, dentre os quais o Português, a incorporarem os princípios e as práticas típicas do setor privado, sob a justificativa de tratar-se do *New Public Management* ou Nova Gestão Pública.

Neste sentido, pode-se dizer se que, por um lado, os Estados têm-se visto obrigados a justificarem a sua ação segundo os parâmetros trazidos pelo mercado; por outro lado, as empresas têm sido obrigadas a justificarem a ação em termos cívicos, tendo como base os princípios de cidadania contemplados na Carta Universal dos Direitos do Homem.

A participação do setor público na criação de riquezas e do setor privado na criação de bens públicos trouxe consigo a diluição das fronteiras entre o setor público e o setor privado e a criação de novos parâmetros de legitimação.

Os novos parâmetros de legitimação reivindicam a reunião de consensos em torno dos valores de cidadania a partir da negociação entre os diferentes *stakeholders*/parceiros, que partilham entre si informações verossímeis e fidedignas.

As organizações, sejam elas públicas ou privadas, têm sido levadas a adotarem a autorregulação como forma de legitimarem a sua ação, sobretudo no contexto no qual vivemos, onde a regulação institucional é escassa e o controle social exercido pelas redes sociais demonstrou ser insuficiente (SCHERER; PALAZZO, 2011).

Nesta mesma linha de pensamento, corrobora a Guarda Nacional Republicana de Portugal:

Com vista reestabelecer a referida confiança e salvaguardar a manutenção do sistema democrático de direito, o sector público vem implementando modelos e práticas típicas do sector privado, com o intuito de legitimar a ação que desenvolve perante à sociedade obtendo ao mesmo tempo ganhos de eficiência e de eficácia, graças à gestão sustentável dos recursos disponíveis e à maximização das oportunidades oferecidas pela articulação das instituições em redes de stakeholders multisectoriais”. (Plano de Gestão - GNR 2013. [www.gnr.pt](http://www.gnr.pt), consultado em em 24 de Abril de 2013).

Segundo Costa (2003), a população sente-se mais segura quando estabelece laços de confiança com os policiais. Em contrapartida, a desconfiança nas forças e nos elementos policiais pode potenciar um sentimento de animosidade e de indiferença frente às orientações emanadas pelo Estado, gerando crises de natureza deontológicas graves (ZELIZER, 1983).

Portanto, a nova gestão pública surgiu, por um lado, da necessidade de elevar os ganhos de eficiência da gestão pública através da adoção de novos sistemas de avaliação de impactos e de articulação em redes de parcerias e, por outro lado, da necessidade de melhorar a sua imagem pública junto das comunidades.

Segundo Silvestre (2005), o marco da implementação da NGP em Portugal foi em 2005. Tal fato ocorreu através da privatização dos modelos de gestão das organizações e/ou da consolidação das parcerias públicas privadas.

No caso da Segurança, esta translação começou entre 2006/2007, altura em que foi publicado o decreto-lei para o programa “Escola Segura”.

Em termos das motivações para a mudança no campo da Segurança, estas podem ser analisadas à luz da teoria proposta por Garriga e Mellé (2004). Segundo estes autores, as motivações podem ser de natureza instrumental (GARRIGA; MELLÉ, 2004; VOGEL, 2006), ou seja, movidas pelo interesse de maximização dos ganhos de eficiência (PORTER; KRAMMER, 2006), como também de natureza ética, onde o intuito maior incide na promoção do bem comum independentemente de isto resultar ou não na criação de benefícios para a própria organização (GARRIGA; MELLÉ, 2004; ALMEIDA, 2010).

Além destas, as motivações também podem ser de natureza política, ou seja, movidas pelo interesse de contribuir para a afirmação da organização enquanto agente moral (GARRIGA E MELLÉ, 2004; SCHERER E PALAZZO, 2011), além de natureza integralista, ou seja, assente na ideia da conformação dos interesses dos diferentes *stakeholders* durante a implementação da ação desejada (GARRIGA; MELLÉ, 2004; PORTER; KRAMMER, 1996; SWIFT; ZADECK, 2002), contribuindo desta forma para a afirmação do novo modelo de governança na administração no setor da Segurança e para a aproximação dos agentes policiais junto das comunidades.

## MÉTODO

Este artigo propõe caracterizar e ponderar a atuação das polícias no combate à pandemia causada pelo Covid-19. Mais do que apenas caracterizar, o estudo procurou identificar, descrever e analisar os tipos de ações desenvolvidas tomando como elemento de análise as motivações para a ação.

A hipótese inicial previa que as ações de natureza preventiva, ou seja, voltadas para a sensibilização à adoção de comportamentos preventivos iriam prevalecer sobre as de natureza coercitiva, tendo em conta as orientações assentes no modelo de policiamento de proximidade (PONCIONI, 2015).

A originalidade do estudo prendeu-se com o fato de buscar perceber o potencial de afirmação do modelo de policiamento de proximidade a partir do estudo dos moldes de atuação das polícias no combate à pandemia. Contudo, tem a limitação de utilizar apenas uma fonte de dados. Espera-se que no futuro próximo, outros estudos busquem compreender o objeto em apreço através do emprego de diferentes tipos de dados e em diferentes países.

Para responder as questões definidas na pesquisa, adotou-se um modelo de análise compreensivo ancorado em técnicas de natureza qualitativa e quantitativa, mais precisamente, a análise bibliográfica e documental durante a fase de levantamento de dados, e a análise de conteúdo temática e estrutural, durante a fase de tratamento de dados.

A análise bibliográfica contemplou os artigos publicados sobre os temas relacionados com polícia de proximidade e responsabilidade social especialmente em língua inglesa. Do total de artigos identificados, apenas dezessete constituíram alvo deste estudo porque enquadravam as alterações introduzidas no papel dos policiais e das corporações policiais no contexto do policiamento de proximidade. Para facilitar os dados obtidos nesta fase, elaboramos uma matriz em língua inglesa subdividida nos campos “Bibliografia, Palavras-Chave e Citações”. As referências bibliográficas analisadas foram publicadas entre 2006 e 2015, sendo nove relacionadas com a questão da governança no setor da Segurança, e sete sobre as táticas policiais seguidas dos seus impactos na percepção das comunidades locais.

Já a análise documental foi realizada durante o mês de abril de 2021 e teve como principal documento para análise as reportagens jornalísticas divulgadas sobre a atuação dos policiais no combate ao Covid-19 entre 21 de março de 2020 e 21 de março de 2021, tendo sido verificadas um total de 30 reportagens na plataforma do Jornal Público após digitação das palavras-chave “Polícias e Covid-19”.

De um modo geral, elas reportavam a participação dos elementos da Guarda Nacional Republicana - GNR e da Polícia de Segurança Pública - PSP no combate ao Covid-19. Contudo, as reportagens envolvendo a GNR foram em número superior (23) às reportagens envolvendo a PSP conjuntamente com a GNR e Serviço de Estrangeiros e Fronteiras - SEF (7). Isto pode estar relacionado com o fato da GNR ter a seu cargo a fiscalização rodoviária intermunicipal e com o fato da maioria das atuações terem incidido sobre a “fiscalização do dever de recolhimento e aplicação de autos de contraordenação”.

As reportagens foram publicadas entre 21 de março de 2020 e 21 de março de 2021 e consultadas através do site do Jornal Público. Para facilitar a consulta posterior aos dados trabalhos durante a fase da análise documental, construiu-se uma matriz subdivida nas seguintes categorias de análise: Autoria, Data, Título da Reportagem, Conteúdo, Áreas Atuação, Covid-19, Força Policial e Fonte.

## RESULTADOS

Os resultados obtidos durante a análise bibliográfica mostraram que os investigadores estão preocupados em discutir teoricamente os moldes de atuação dos profissionais de Segurança Interna/ Pública tanto do ponto de vista teórico como prático. Mostraram ainda que o Reino Unido e o conjunto de países que constituem a *Common Wealth*<sup>7</sup> foram os pioneiros na implementação do modelo de policiamento de proximidade ou modelo de policiamento consentido.

Segundo os estudos consultados, as reivindicações sociais endereçadas às polícias estiveram na base desta grande mudança, sobretudo porque passaram a exigir o fim do uso injustificado da violência (TERPSTRA, 2011), a participação dos agentes policiais em atividades que promovem o solucionamento de problemas sociais (PHILLIPS; SOBOL, 2011) e o funcionamento das organizações deste setor segundo os pressupostos ditados pela lógica das redes/stakeholders (WALSH; CONWAY, 2011; MASON ET AL, 2014).

Nesta mesma linha de pensamento, corroboraram outros estudos que analisaram e discutiram a incorporação do novo modelo de gestão pública no setor da Segurança (GRAVELLE E ROGERS, 2011), com forte incidência sobre as questões da transparência e gestão das parcerias/*stakeholders*.

Os resultados obtidos durante a análise documental mostraram que o relato jornalístico sobre a atuação das forças policiais Portuguesas durante a crise pandêmica incidiu maioritariamente sobre as ações de natureza coercitiva, ou seja, ligadas à fiscalização e à aplicação de autos de contraordenação (21) suportadas em motivações do tipo instrumental.

Seguiram-se as de natureza técnica, como, por exemplo, as relacionadas com a desinfecção de edifícios, equipamentos e viaturas (1), inspeção e detenção por descarte ilegal de material sanitário (1), e distribuição de vacinas (2). Neste caso, suportadas também em motivações de natureza meramente instrumental.

As motivações de natureza instrumental podem ser compreendidas à luz do interesse em obter ganho de imagem e reputação graças ao envolvimento no transporte das vacinas.

Ao nível das motivações éticas, pode-se dizer que estas manifestaram-se apenas na ação de âmbito pedagógico, ou seja, que pretendia sensibilizar a população para a importância da adoção de comportamentos seguros (1). Ainda foram identificadas motivações de natureza política, sobretudo nas iniciativas de natureza administrativa relacionadas com o relato do número de profissionais infectados com o novo Coronavírus (2), seguido da vacinação dos efetivos (1) e com a investigação de surtos internos de Covid-19 (1).

<sup>7</sup> Associação de países soberanos composta maioritariamente por ex-colônias Britânicas.



Nestes casos em específico, as forças policiais achavam que tinham o dever moral de prestar esclarecimentos quanto ao número de agentes infectados, bem como sobre o andamento do processo interno de vacinação devido ao papel que ocupam na sociedade.

Em suma, as reportagens analisadas mostraram uma forte incidência das ações de natureza coercitiva em detrimento das pedagógicas, o que nos leva a questionar até que ponto o modelo de policiamento de proximidade encontra-se implementado em Portugal, como também quais seriam as razões que estiveram por detrás das escolhas dos temas pelos jornalistas. Ao nosso ver, os valores de natureza cultural e da percepção individual dos jornalistas poderão ter condicionado as suas escolhas tal com a demanda política prevalecente na altura que defendia a contenção do contágio incluindo através dos meios de natureza coercitiva.

Os dados obtidos mostraram ainda que recaíram sobre as corporações policiais as mesmas exigências morais atribuídas aos cidadãos. Isto ficou claro quando a GNR foi chamada a justificar publicamente o almoço que organizou e do qual teria resultado vários efetivos infectados com o novo Coronavírus.

Por fim, vale a pena mencionar que a predominância de ações de natureza coercitiva não constituiu alvo de queixa pública em Portugal, o que nos leva a questionar se isto se deve à coerência com os valores culturais cultivados pela sociedade atual ou se derivam das incertezas provocadas pela crise sanitária provocada pelo Covid-19.

## CONCLUSÃO

O estudo realizado contribuiu, em primeiro lugar, para a clarificação dos âmbitos de atuação das polícias no combate ao Covid-19. Em segundo lugar, contribuiu para a compreensão das formas de atuação tendo como contexto a implementação do modelo de policiamento de proximidade e as motivações subjacentes à participação das polícias na gestão da crise pandêmica.

Os resultados obtidos mostraram que a atuação dos policiais assentou, sobretudo, no desenvolvimento de iniciativas de natureza coercitiva relacionadas com as ações de fiscalização e de aplicação de autos de contraordenação segundo motivações de natureza instrumental. Pautaram-se, ainda, no desenvolvimento de iniciativas de natureza técnica, ou seja, ligadas com a inspeção, desinfecção de edifícios, equipamentos e viaturas e transporte de vacinas segundo interesses próprios das motivações instrumentais.

Pautaram-se também nas iniciativas de natureza administrativa regidas segundo os pressupostos ditados pelas motivações políticas, como ilustram, os relatórios divulgados com o número de efetivos contagiados com o novo Coronavírus.

Ao contrário do que foi previsto na hipótese inicial, as iniciativas de natureza pedagógica foram muito residuais, o que nos leva a interrogar sobre os impactos da implementação do novo modelo de policiamento de proximidade sobre as práticas dos agentes policiais, sobretudo em contextos de calamidade.

## REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Filipe. 2010. **Ética, Valores Humanos e Responsabilidade Social das Empresas**. Cascais: Principia.

COSTA, Ivone F. 2003. **Polícia e Sociedade no Brasil: o caso de salvador**. Tese (Doutorado em Sociologia Económica e das Organizações). Orientador: Prof. Dr. José Maria Carvalho Ferreira. Instituto Superior de Economia e Gestão, Universidade Técnica de Lisboa ISEG/ UTL. Lisboa, Portugal. 2003.

DURÃO, Susana; SEABRA, Daniel Lopes. 2015. **Formação Internacional, Comunidades de Saberes e Mudança Institucional: os Oficiais de Polícia Africanos Formados em Lisboa**. Revista Politeia, Ano X-XI-XII- 2013-2014-2015, 122-140.

GARRIGA, Elizabet; MELÉ, Domènec. 2004. **Corporate Social Responsibility Theories: Mapping the Territory**. Journal Of Business Ethics, 53(1): 51–71. <http://link.springer.com/article/10.1023/B%3ABUSI.0000039399.90587.34>

GRAVELLE, James; ROGERS, Colin. 2011. **Policing public protests and corporate social responsibility**. International Journal of Law, Crime and Justice, 39: 111- 120.

KEANE, John; BELL, Peter. 2013. **Confidence in the Police: Balancing Public Image with Community Safety - A Comparative Review of the Literature**. International Journal of Law, Crime and Justice (41), 233- 246.

MASON, David; HILLENBRAND, Carola; MONEY, Kevin. 2014. **Are Informed Citizens more Trusting? Transparency of Performance Data and Trust towards a British Police Force**. J Bus Ethics (122), 321-341. doi: 10.1007/s10551-013-1702-6

PHILLIPS, Scott W; SOBOL, James J.. 2011. **Police Attitudes about the Use of Unnecessary Force: an Ecological Examination**. Journal Police Crim Psych (26), 47-57.

PONCIONI, Paula. 2015. **O Modelo de Policiamento Comunitário nos Programas de Educação Policial: uma Breve Revisão da Literatura Especializada sobre o Assunto**. Revista Politeia, Ano X-XI-XII- 2013-2014-2015, 127-140.

PORTER, Michael E., KRAMER, Mark R. 2006. **Strategy and Society: The Link between Competitive Advantage and Corporate Social Responsibility**. Harvard Business Review 84 (12). Disponível em: <https://hbr.org/2006/12/strategy-and-society-the-link-between-competitive-advantage-and-corporate-social-responsibility>

———. 1996. **Clusters and Competition**. Cambridge MA: Harvard University Press.

SCHERER, Andreas Georg; PALAZZO, Guido. 2011. **The New Political Role of Business in a Globalized World: A Review of a New Perspective on CSR and its Implications for the Firm, Governance and Democracy.** Journal of Management Studies (48)4: 899-931. DOI 10.1111/j.1467-6486.2010.00950.

SWIFT, Tracey; ZADECK, Simon. 2002. **Corporate Responsibility and the Competitive Advantage of Nations.** London e Copenhagen: AccountAbility e The Copenhagen Centre. Disponível em: <http://www.accountability.org/images/content/0/9/095/Competitive%20Advantage%20-%20Full%20Report.pdf>

TERPSTRA, Jan. 2011. **Two Theories on the Police. The Relevance of Max Weber and Emile Durkheim to the Study of the Police.** International Journal of Law, Crime and Justice, 39: 1-11.

VALENTE, Manuel M. G. 2015a. **O(s) Saber(es) e a Formação como Nômos de Afirmação dos Modelos Constitucionais de Polícia.** Revista Brasileira de Segurança Pública. 9 (1). fevereiro/ março 2015. Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 34-48. ISSN 1981-1659.

VOGEL, David. 2006. **The Market for Virtue: The Potential and Limits of CSR.** Washington: The Bookings Institution.

WALSH, Dermont P. J. CONWAY, Vicky. 2011. **Police Governance and Accountability: Overview of Current Issues.** Crime Law Soc Change, 55: 61-86. DOI. 10.1007/s10611-011-9269-6.

ZELIZER, Viviana A. R. 1983. **Morals and Markets: The Development of Life Insurance in the United States.** New Brunswick NJ: Transaction Books.

## **OUTRAS REFERÊNCIAS**

**Constituição da República Portuguesa.** 2005. VII Revisão Constitucional. Artigo nº 27.

**Declaração Universal dos Direitos do Homem.** Resolução 217A (III) de 10 de dezembro de 1948. Artigo n.º 3.